

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>Protocolo Nº</b> 20221030113400234</p> <p>Sua solicitação foi enviada à <b>Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito da Comarca de ARACAJU</b> em 30/10/2022 11:34 por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**DADOS DO PROTOCOLO****Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições**Processo:** 202140600669**Classe:** Procedimento Comum

| Dados do Processo Origem      |                                     |       |                                                               |
|-------------------------------|-------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Número</b><br>202140600669 | <b>Classe</b><br>Procedimento Cível | Comum | <b>Competência</b><br>Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito |
|                               | <b>Situação</b><br>ANDAMENTO        |       | <b>Distribuido Em:</b><br>01/07/2021                          |

| Partes     |                |                                                    |
|------------|----------------|----------------------------------------------------|
| Tipo       | CPF            | Nome                                               |
| Requerente | 81146280572    | PEDRO DE OLIVEIRA NETO                             |
| Requerido  | 09248608000104 | SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. |

| Anexos |                                  |         |
|--------|----------------------------------|---------|
|        | Nome                             | Tipo    |
| 1      | 2826490_PETICAO_DE_PROVAS_01.pdf | Petição |

**ATENÇÃO!**

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

**Imprimir**



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU/SE**

Processo: 202140600669

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PEDRO DE OLIVEIRA NETO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que, a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, se faz necessária a realização de perícia médica capaz de atestar ou não eventual **a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.**

Dessa forma, considerando que segundo a certidão do oficial de justiça o autor está internado em clínica de reabilitação, e que mesmo intimada a mãe do mesmo não vez contato informando do interesse em marcar nova data, requer o julgamento da ação com a total improcedência, ante a falta de comprovação da existência da alegada invalidez e sua gradação.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ARACAJU, 28 de outubro de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**